



IBIRACÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2018 PROCESSO Nº. 005626, de 16/11/2017 e Nº 006067 de 13/12/2017

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE IBIRACÚ - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 15.268.099/0001-84, através da Comissão de Seleção, instituída pela Portaria nº. 17.724/2017, de 16 de fevereiro de 2017, considerando o disposto na Lei nº. 13.019/2014 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº. 5.245/2016, torna público às Organizações da Sociedade Civil interessadas, que através deste, realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando a seleção de Entidades, sem fins lucrativos, na área da assistência social, para firmar parceria por meio de **TERMO DE FOMENTO**, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Todas as informações sobre o presente Chamamento Público, assim como o respectivo edital poderão ser obtidos na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Avenida Conde D'Eu, nº 486, Centro – Ibiracú-ES, no horário de 07h00min às 11h00min e de 12h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail licitacao.ibiracu@gmail.com, ou pelo site www.ibiracu.es.gov.br, tudo em conformidade ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 13.019/2014.

1. OBJETO:

1.1. Formalização de Parceria, através de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil (OSC), com estrutura física instalada no Município de Ibiracú/ES, para execução de atividades em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, no exercício de 2018, que apresentarem o Plano de Trabalho que melhor se adequar ao objeto a ser pactuado:

ITEM	ÁREA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR MÁXIMO (R\$)
01	ASSISTÊNCIA	Realização de Aulas de: Canto Coral,	200.000,00



IBIRACU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

	SOCIAL - Idoso	Hidroginástica, Ginástica, Zumba e Violão; Realização de Atividades de Convivência; Realização de Eventos Comemorativos; e Trabalho de Fortalecimento de Vínculos para idosos do município, com diferentes necessidades e graus de dependência que através do acesso às atividades culturais, de convivência cuja finalidade é a prevenção dos agravos decorrentes do envelhecimento.	
02	ASSISTÊNCIA SOCIAL - Criança e Adolescente	Realização de aulas de Ballet, Capoeira, Jiu Jitsu, Tae Kwon Do, Hip Hop, Xadrez; Formação Social; para crianças e adolescentes de 03 a 17 anos do município para fortalecer vínculos e prevenir ocorrência de situações de exclusão social e de risco.	250.000,00
03	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Realização de aulas de Zumba; Formação Social para adultos de 18 a 59 anos do município em vulnerabilidade e risco social com ações de resgate e fortalecimento de vínculos promovendo seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida.	50.000,00

1.2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

a) ITEM 1: ASSISTÊNCIA SOCIAL – IDOSO

a.1) PÚBLICO ALVO

a.1.1) Destinado a pessoas idosas (60 anos ou mais) de ambos os sexos, residentes no Município de Ibiracú-ES, independentes ou com algum grau de dependência.

a.2) OBJETIVOS

a.2.1) Promover ações articuladas que contribuam para o desenvolvimento e garantia da convivência social, bem como o acesso às atividades físicas, culturais e de lazer na comunidade.

b) ITEM 2: ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRIANÇA E ADOLESCENTE



IBIRACU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

b.1) PÚBLICO ALVO

b.1.1) Destinado a crianças e adolescentes de 03 anos a 17 anos 11 meses e 29 dias, de ambos os sexos, residentes no Município de Ibiracú-ES, com renda per capita de até ½ Salário Mínimo.

b.2) OBJETIVOS

b.2.1) Promover ações articuladas que contribuam para o desenvolvimento e garantia da convivência social, bem como o acesso às atividades físicas, culturais e de lazer na comunidade.

c) ITEM 3: ASSISTÊNCIA SOCIAL

c.1) PÚBLICO ALVO

c.1.1) Destinado a adultos de 18 a 59 anos 11 meses e 29 dias, de ambos os sexos, residentes no Município de Ibiracú-ES, com renda per capita de até ½ Salário Mínimo.

c.2) OBJETIVOS

c.2.1) Promover ações articuladas que contribuam para o desenvolvimento e garantia da convivência social, bem como o acesso às atividades físicas, culturais e de lazer na comunidade.

1.3. PLANO DE TRABALHO (ANEXO XV):

1.3.1. Todos os serviços ou atividades a serem desenvolvidas deverão constar no Plano de Trabalho de acordo com o art. 22 da Lei Federal nº. 13.019/2014, sendo:

I - Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

III - Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

IV - Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

V - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

VI - Descrição da metodologia a ser adotada na execução do projeto;

1.4. A Administração Municipal reserva-se no direito de não autorizar o valor solicitado pela OSC tendo em vista a tipificação do objeto do Plano de Trabalho, sendo vedados valores acima do máximo permitido.

2. CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES:

2.1. Poderão participar do presente chamamento as organizações da sociedade civil que atendam aos requisitos previstos na Lei nº. 13.019/2014, principalmente:

I - Propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida no âmbito do Município de Ibiracu/ES;

II - Que a Organização Civil possua no mínimo 03 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

III - Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

IV - Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;

V - Que esteja ciente de que a simples participação no chamamento público pressupõe seu conhecimento prévio e sua concordância com o atendimento das disposições deste edital e da Lei Federal nº. 13.019/2014;

VI - Que não tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

VII - Demonstrar conhecimento técnico e capacidade de articulação com os serviços da rede socioassistencial e políticas públicas setoriais no âmbito do território destinadas a idosos, crianças e adolescentes.

2.2. Ficará impedida de celebrar o Termo de Fomento, objeto do presente edital, a organização da sociedade civil que enquadrar-se em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº. 13.019/2014.

3. PRAZOS, LOCAL E CRONOGRAMA:

3.1. O recebimento dos envelopes referentes ao Chamamento Público, contendo todos os documentos elencados no item 5 deste Edital, dar-se-á no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Ibiracú-ES, no endereço situado na Avenida Conde D'Eu, nº 486, Centro – Ibiracú-ES, **até o dia 07/03/2018, das 07h00min às 11h00min e das 12h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira e, no dia 08/03/2018, até às 7h45min**, não sendo aceitos documentos enviados por meio de correspondência, de acordo com o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	
AÇÃO	DATA/PRAZO
Publicação do edital no site da Prefeitura Municipal de Ibiracú-ES – www.ibiracu.es.gov.br	Dia 06 de fevereiro de 2018
Divulgação do aviso de chamamento em outros meios de comunicação	Dia 06 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial do Estado, dos Municípios site e Jornal de Grande Circulação
Reunião de orientação para elaboração do Plano de Trabalho na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano - SEMADH	A ser designado
Entrega do Plano de Trabalho e Documentação	Da data de publicação do aviso do



IBIRACU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

	chamamento público até o dia 08 de março de 2018 até às 07:45 hs
--	--

3.1.1. Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

3.2. A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação de todos os documentos enumerados no item 5, sendo que a falta de qualquer um deles resultará na inabilitação da entidade.

4. DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:

4.1. Os interessados em participar do presente Chamamento Público deverão apresentar o ENVELOPE Nº. 01, devidamente lacrado, contendo a proposta nos moldes do plano de trabalho constante no Anexo XV, e o ENVELOPE Nº. 02, devidamente lacrado, contendo os documentos de habilitação constantes no item 5 deste edital, no prazo e local definidos no subitem 3.1.

4.2. Os envelopes deverão conter externamente a seguinte identificação:

À PREFEITURA DE IBIRACU / SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEMADH

COMISSÃO DE SELEÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018, ITEM XX (01, 02, OU 03, CONFORME A DESCRIÇÃO DO OBJETO NO ITEM 1 DESTA INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO)

ENVELOPE Nº. 01 – PLANO DE TRABALHO

NOME DA INSTITUIÇÃO

CNPJ



IBIRACU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

À PREFEITURA DE IBIRACU / SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEMADH

COMISSÃO DE SELEÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018, ITEM XX (01, 02, OU 03, CONFORME A DESCRIÇÃO DO OBJETO NO ITEM 1 DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO)

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DA INSTITUIÇÃO

CNPJ

4.3. Os envelopes que forem entregues fora do prazo estabelecido no subitem 3.1 deste edital não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e em desacordo com o Edital.

5.DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

5.1. Para promover a habilitação no procedimento, a **OSC** deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, **em original ou cópias autenticadas em cartório ou cópias autenticadas por servidor público desta municipalidade ou em publicação de órgão da imprensa** na forma da lei:

I - Ofício do Representante da Entidade solicitando a celebração da parceria para execução do Plano de Trabalho, conforme modelo do **Anexo II**;

II - Cópia do Estatuto registrado e de eventuais alterações;

III - Normas de organização interna que prevejam expressamente:

a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

b) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

c) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

IV - Ata de eleição da diretoria em exercício;

V - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

VI - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles, conforme modelo do **Anexo III**;

VII - Comprovação da Proponente como entidade de utilidade pública municipal e/ou entidade Beneficente de Assistência Social **ou** Certificado de Registro de entidade de fins filantrópicos ou registro no Conselho Municipal da Assistência Social ou Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

VIII- Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, ou outra equivalente na Forma da Lei, abrangendo as contribuições sociais;

IX - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, ou outra equivalente na forma da Lei;

X - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, ou outra equivalente na forma da Lei;

XI - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

XII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº. 5452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);



IBIRACU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

XIII - Certidão contendo o nome do contador responsável pela entidade e respectiva cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade, conforme modelo do **Anexo IV**;

XIV - Certidão contendo o nome de um gestor indicado pela entidade para ser o responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria, conforme modelo do **Anexo V**;

XV - Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução ou manutenção das ações previstas no plano de trabalho, conforme modelo do **Anexo VI**;

XVI - Declaração de que se for selecionado para assinatura do Termo de Fomento, providenciará a abertura de Conta Corrente específica, conforme modelo do **Anexo VII**;

XVII - Declaração de que os dirigentes da entidade não são agentes políticos, conforme modelo do **Anexo VIII**;

XVIII - Declaração que a entidade se compromete a atender a Lei Federal nº. 12.527/2011 e dar publicidade ao objeto pactuado, conforme modelo do **Anexo IX**;

XIX - Declaração que a entidade não contratará parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente ou de membros do Poder Público concedente, conforme modelo do **Anexo X**;

XX - Declaração informando a data de início das atividades da Entidade, conforme modelo do **Anexo XII**;

XXI - Declaração que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei nº. 13.019/2014, bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma Lei, conforme modelo do **Anexo XIII**;

XXII - Declaração de adimplência com o Poder Público Municipal, conforme modelo do **Anexo XI**;

XXIII - Ficha Cadastro, conforme modelo do **Anexo XIV**;

XXIV - Prova de propriedade ou posse legítima do imóvel (Certidão de Matrícula do Imóvel registrada no Cartório de Registro de Imóveis) ou contrato de locação, em vigência;



IBIRACU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

XXV - Relatório de atividades executadas no exercício anterior demonstrando a experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

XXVI - Fornecer e manter, obrigatoriamente, disponível endereço eletrônico (e-mail) para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de DECLARAÇÃO, conforme modelo abaixo:

MODELO DE DECLARAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

A instituição/entidade, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA seu endereço eletrônico (e-mail), para notificar e receber decisões proferidas no procedimento, que terá validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos.

Local e data

.....

(Representante legal)

6. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ATIVIDADES DA OSC:

6.1. Os serviços e atividades serão prestados através dos profissionais contratados pela entidade selecionada, com a habilitação de cada profissional na área de atuação.

6.2. É de responsabilidade exclusiva e integral da OSC o pagamento destes profissionais, incluído o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Ibiracú-ES, devendo a OSC manter arquivo com todos os comprovantes de recolhimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

6.3. Os demais direitos e obrigações das partes será objeto do Termo de Fomento e deverão atender a Lei nº. 13.019/2014.

6.4. Prestar contas de forma parcial a cada mês e ainda, de forma integral em até 90 (noventa) dias a contar do término de vigência do Termo de Fomento, de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. A Administração Municipal constituirá uma Comissão de Seleção que analisará os documentos apresentados pelas organizações da sociedade civil e apreciará todos os Planos de Trabalhos propostos. Se necessário solicitará informações adicionais, realizará visitas técnicas, estabelecendo prazo para que as organizações se manifestem por escrito quanto ao solicitado, a fim de selecionar as entidades que atendam aos requisitos previstos neste edital e na Lei Federal nº. 13.019/2014.

7.2. O Plano de Trabalho também será analisado por um Gestor nomeado pelo Poder Público Municipal, bem como, pelo Controle Interno, que emitirão parecer quanto à execução e viabilidade do objeto.

7.3. A Comissão de Seleção utilizará os critérios citados na tabela abaixo para classificação dos planos de trabalho, bem como, dará devolutiva à entidade proponente da avaliação realizada e pontuação obtida.

7.4. Serão adotados os seguintes critérios de desempate:

I - Projeto com maior número de pessoas a serem atendidas;

II - Entidade com mais tempo de constituição;

III - Sorteio.



IBIRACÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

	PESO	PLENAMENTE SATISFATÓRIO	SATISFATÓRIO	INSATISFATÓRIO
PONTUAÇÃO		2	1	0
1. Viabilidade dos objetivos e metas	1			
2. Consonância com os objetivos propostos	1			
3. Metodologia e estratégia de ação	2			
4. Viabilidade de execução	2			
5. Coerência no plano de aplicação de recursos	2			
6. Experiência da entidade no serviço e no município	2			
7. Sustentabilidade da entidade	2			
8. Localização e infraestrutura física	2			
9. Adequação aos critérios estabelecidos no plano de trabalho	2			
10. Proporciona a garantia de exercício dos direitos sociais básicos	2			
11. Oferta de oportunidade de participação das famílias	2			
12. Participação da OSC em Conselhos Municipais	1			

*** DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PROJETOS:**

1. Viabilidade dos Objetivos e Metas: Se os objetivos específicos são viáveis e exequíveis. Se as metas estão de acordo com o solicitado pelo Chamamento. Peso: 1.

2. Consonância com objetivos propostos: Se os objetivos estão de acordo com o previsto pela legislação (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais). Peso: 1.

3. Metodologia e Estratégia de Ação: Se o projeto demonstra clareza na forma como vai se desenvolver; deve descrever o caminho escolhido, os métodos, técnicas e estratégias pensadas para cada objetivo proposto. Peso: 2.



IBIRACU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

4. Viabilidade de Execução: Se o projeto demonstra proximidade com realidade do território; se há coerência metodológica que viabilize a execução do Projeto. Peso: 2.

5. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos: Se há compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho. Peso: 2.

6. Experiência da Entidade no Serviço e no Município: Se a proposta traz conhecimento sobre realidade da comunidade ou do público-alvo; e se demonstra experiência com o serviço proposto. Peso: 2.

7. Sustentabilidade da Entidade: Se a Entidade possui outras fontes de recurso e/ou apoio institucional. Peso: 2.

8. Localização e Infraestrutura física: Descrever se o local e a infraestrutura prevista atende as necessidades do projeto. Socioassistenciais. Peso: 2.

9. Adequação aos critérios estabelecidos no Plano de Trabalho: Clareza e objetividade na apresentação do Plano de Trabalho. Peso: 2.

10. Viabiliza a garantia de exercício dos direitos sociais básicos: Prevê ações que garantam o acesso a direitos sociais básicos (saúde, educação, habitação, alimentação, entre outros). Peso: 2.

11. Oferta de oportunidades de participação das famílias: Participação das famílias no projeto com oferta de atividades que favoreçam a informação, a orientação e o apoio às famílias. Peso: 2.

12. Participação da OSC em Conselhos Municipais: A organização participa e se articula com a rede de controle social e garantia de direitos. Peso: 1.

7.5. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópias autenticadas por servidor público desta municipalidade ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

7.6. Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade, quando for o caso. Se a validade não constar de algum documento, será considerado válido por um período de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

7.7. Poderão ser apresentadas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.8. As instituições participantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos no item 5 ou apresentarem os documentos vencidos e/ou em desconformidade com as exigências deste edital, serão inabilitadas.

7.9. Após avaliação e julgamento dos documentos constantes no ENVELOPE Nº. 02, a Comissão de Seleção registrará a sua deliberação acerca da habilitação ou inabilitação das instituições interessadas em cada categoria.

7.10. Após a divulgação da relação das instituições habilitadas, a Comissão de Seleção abrirá prazo para recurso administrativo, na forma do disposto no item 9 deste Edital.

7.11. Encerrada a fase recursal, a Comissão de Seleção encaminhará o processo à autoridade competente, a qual caberá a homologação do Chamamento Público.

8. DA HOMOLOGAÇÃO:

8.1. Após a fase de habilitação das instituições participantes no item licitado, o Município de Ibiracú-ES, mediante a autoridade competente, homologará o presente Chamamento Público e divulgará o resultado do julgamento no sítio Oficial.

8.2. A homologação não gera direito para as instituições participantes à celebração do Termo de Fomento, nos termos do art. 27, § 6º, da Lei Nº. 13.019/2014.

9. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Os prazos e as condições para requerer IMPUGNAÇÃO deste Edital deverão ser protocolados os pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 5 (cinco) dias úteis. Qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

cidadão/instituição interessada poderá impugnar este Edital de Chamamento Público, apresentando suas razões.

9.1.1. Será de competência da autoridade competente da Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano - SEMADH, a decisão acerca da(s) impugnação(ões) apresentada(s).

9.1.2. Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para recebimento dos ENVELOPES Nº. 01 e Nº. 02, exceto quando a alteração não afetar substancialmente as condições previstas neste edital.

9.1.3. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no item 9.1.

9.1.4. A petição de impugnação deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Cópia devidamente autenticada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, devendo informar o e-mail e o telefone para contato;
- b) Procuração (quando for o caso);
- c) Atos Constitutivos, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

9.1.5. Não serão conhecidas as impugnações interpostas após os respectivos prazos legais, bem como as que forem enviadas por fax ou e-mail, devendo ser protocoladas no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Ibiracu-ES, situada na Avenida Conde D'Eu, nº 486, Centro – Ibiracu-ES.

9.1.6. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas à Presidente da Comissão de Seleção e protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ibiracu-ES, em dias úteis, no horário e endereço descritos no item 9.2.5.

9.2. Caberá recurso administrativo:

- a) da decisão que classificar ou desclassificar instituição participante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

b) da decisão que habilitar ou inabilitar instituição participante.

9.2.1. O prazo para interposição do recurso administrativo será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

9.2.2. A manifestação em interpor recurso deverá observar os seguintes critérios:

a) Ser dirigido à Comissão de Seleção, digitado, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;

b) Ser assinado por representante legal da interessada ou procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório.

9.2.3. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.2.4. O recurso será endereçado à Comissão de Seleção de acordo com a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

9.2.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ibiracu-ES, situada na Avenida Conde D'Eu, nº 486, Centro – Ibiracu-ES, no horário de 07h00min às 11h00min e de 12h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, e fora do prazo legal, não serão conhecidos. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outro meio de comunicação.

9.2.6. O recurso administrativo terá efeito suspensivo.

9.3. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, sendo que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Ibiracu-ES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

9.3.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo estabelecido e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente.

9.3.2. A habilitação do representante deve ser comprovada juntamente com os documentos do recurso administrativo, no momento de sua interposição.

10.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A dotação orçamentária correrá a conta do orçamento de 2018, conforme segue:

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	120	Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano
Unidade	002	Fundo Municipal de Assistência Social
Dotação	120002.0824100362.098	Manutenção dos Programas de Apoio à 3ª Idade
Elemento de Despesa	33903900000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Fonte de Recurso	1000000000	Recursos Próprios

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	120	Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano
Unidade	003	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FIA
Dotação	120003.0824300362.108	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FIA



IBIRACU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

Elemento de Despesa	33903900000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Fonte de Recurso	1000000000	Recursos Próprios

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	120	Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano
Unidade	002	Fundo Municipal de Assistência Social
Dotação	120002.0824400362.106	Manutenção das atividades do CRAS
Elemento de Despesa	33903900000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Fonte de Recurso	1000000000	Recursos Próprios

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	120	Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano
Unidade	001	Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano
Dotação	120001.0812200022.095	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano
Elemento de Despesa	33903900000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica



IBIRACU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

Fonte de Recurso	1000000000	Recursos Próprios
------------------	------------	-------------------

11. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO:

11.1. Os Termos de Fomento a serem celebrados no ano de 2018 terão início na data de sua assinatura, com vigência até 31/12/2018. Haverá a possibilidade de prorrogação de vigência nos termos do art. 55, da Lei nº. 13.019/2014.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO:

12.1. A Secretaria de Assistência Social convocará a instituição classificada e habilitada, de acordo com a homologação, para assinar o Termo de Fomento, concedendo o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para assinatura, sob pena de decadência do direito de celebração do Termo de Fomento.

12.2. Na oportunidade de assinatura do Termo de Fomento a instituição convocada deverá apresentar as certidões negativas de débitos atualizadas junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.3. Deverá ainda, a instituição convocada, na oportunidade da assinatura do Termo de Fomento, apresentar comprovante de abertura de conta corrente, que será utilizada exclusivamente para movimentação dos recursos repassados mediante o respectivo Termo de Fomento.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Tendo em vista seu poder de discricionariedade, o órgão gestor poderá decidir sobre a escolha da proposta a partir dos pareceres técnicos, e o estabelecimento de Termo de Fomento a qual será submetido a apreciação e deliberação do Conselho Municipal da Assistência Social.

13.2. Em caso de desistência da organização social em celebrar o Termo de Fomento a qualquer tempo após a entrega da documentação solicitada neste edital de chamamento público, essa intenção



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

deverá ser manifestada por escrito através de ofício devidamente assinado pelo responsável da organização proponente, explicando as razões que conduziram a essa situação.

13.3. A fiscalização da execução do objeto será feita pela Concedente, por intermédio da Comissão de Monitoramento, nomeada por meio da Portaria nº. 17.741/2017, de forma a fazer cumprir rigorosamente as especificações, prazos e condições do termo de referência, deste Edital de Chamamento Público e do Plano de Trabalho proposto.

13.4. Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, em observância às disposições da Lei Nº. 13.019/2014.

13.5. Consultas poderão ser formuladas à Comissão de Seleção das 07h00min às 11h00min e de 12h00min às 16h00min, no Prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano - SEMADH, ou pelo telefone (27) 3257-0563.

13.6. Segue abaixo o endereço do Órgão citado neste Edital, para informações e esclarecimentos, concernentes ao objeto deste Chamamento Público:

a) Rua dos Curiós, S/N - Bairro Professora Ericina, Ibiracú – Espírito Santo.

b) Para retirada do caderno de licitação (edital):

b.1) No site oficial do Município (www.ibiracu.es.gov.br).

13.7. No ato do recebimento do “Caderno de Chamamento Público”, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

13.8. Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

a) Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA;

b) Anexo II - MODELO DE OFÍCIO;

c) Anexo III - CERTIDÃO CONTENDO A RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

- d) Anexo IV - CERTIDÃO CONTENDO O NOME DO CONTADOR RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE E RESPECTIVA CÓPIA DA CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE;
- e) Anexo V - CERTIDÃO CONTENDO O NOME DO GESTOR RESPONSÁVEL PELO CONTROLE ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E DE EXECUÇÃO DA PARCERIA;
- f) Anexo VI - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO;
- g) Anexo VII - DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA;
- h) Anexo VIII - DECLARAÇÃO DE QUE OS DIRIGENTES DA ENTIDADE NÃO SÃO AGENTES POLÍTICOS;
- i) Anexo IX - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI FEDERAL Nº. 12.527/2011;
- j) Anexo X - DECLARAÇÃO QUE A ENTIDADE NÃO CONTRATARÁ PARENTES OU EMPRESAS, INCLUSIVE POR AFINIDADE, DE DIRIGENTES DA PROPONENTE OU DE MEMBROS DO PODER PÚBLICO CONCEDENTE;
- k) Anexo XI - DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O PODER PÚBLICO;
- l) Anexo XII - DECLARAÇÃO DE INICIO DE ATIVIDADES;
- m) Anexo XIII - DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS CONFORME LEI Nº. 13.019/2014;
- n) Anexo XIV - FICHA CADASTRO;
- o) Anexo XV - MODELO DE PLANO DE TRABALHO;
- p) Anexo XVI - MINUTA DO TERMO DE FOMENTO;
- q) Anexo XVI- A - PRESTAÇÃO DE CONTAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

14. DO FORO

14.1. Fica eleito, desde já o foro deste município de ibiraçu, Estado do Espírito Santo, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos oriundos ou relativos à aplicação do presente Edital e pelo futuro Termo de Fomento, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Ibiraçu, 06 de fevereiro de 2018.

ALESSANDRA DAS NEVES CORREIA NUNES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO
Portaria nº. 17.742/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

ANEXO I

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência dispõe sobre a Formalização de Parceria, através de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil (OSC), com estrutura física instalada no município de Ibiracú-ES, para execução de atividades em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, no exercício de 2018.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a instituição da Lei nº. 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

2.2. Considerando a Portaria nº. 17.742/2017, que designa Comissão de Seleção nos termos do Inciso X, Art. 2º da Lei Federal nº. 13.019/2014 e alterações;

2.3. Considerando a Portaria nº. 17.741/2017, que designa Comissão de Monitoramento e Avaliação nos termos do Inciso XI, Art. 2º da Lei Federal nº. 13.019/2014 e alterações;

2.4. Considerando que o Fundo Municipal de Assistência Social de Ibiracú-ES possui convênios com entidades de assistência social nos quais repassa recursos financeiros para que estas, de forma complementar, executem ações na política municipal de assistencial social;

2.5. Considerando a necessidade de redefinição de como será a relação jurídica do governo com as organizações da sociedade civil;



IBIRACU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

2.6. Considerando a necessidade de realizarmos um processo licitatório para continuar celebrando parcerias com as organizações da sociedade civil para prestação de serviços na área da assistência social, justifica-se a solicitação de abertura de procedimento licitatório cuja finalidade é a celebração de termos de fomentos em diversas áreas da assistência social.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

ITEM - 01 ASSISTÊNCIA SOCIAL – Idoso

DESCRIÇÃO DO OBJETO
Realização de aulas de canto coral para até 30 alunos, em 1 turma com carga horária de uma hora e meia semanal, de abril a dezembro de 2018. Ainda, haverá ensaios e ao menos duas apresentações musicais ao longo da realização do projeto.
Realização de aulas de hidroginástica para até 40 idosos, sendo 2 turmas de 20 idosos cada, 03 vezes por semana, sendo 6 horas semanais, em espaço físico oferecido pela OSC, com duração de abril a dezembro de 2018.
Realização de aulas de violão para até 14 alunos divididos em 2 turmas de 7 alunos, com carga horária de uma hora semanal, de abril a dezembro de 2018.
Realização de atividade de convivência às terças-feiras de 13hs às 16hs no espaço Conviver, com acompanhamento de profissionais, cantor de forró e fornecimento de lanches para até 100 idosos.
Realização de evento comemorativo com almoço para até 100 idosos em homenagem ao dia das mães no mês de maio e ao dia dos pais no mês de agosto.
Evento comemorativo ao dia do idoso com um almoço, um passeio e uma palestra com assuntos pertinentes ao idoso, com lanche, para até 100 idosos, a realizar-se na semana do idoso em outubro de 2018.
Grupo de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: meia hora/aula semanal para até 20 alunos em



IBIRACU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

algumas turmas já existentes, com fornecimento de lanches.

Confraternização com música ao vivo no encerramento do ano com lanche para até 220 pessoas.

Uniformes para os idosos.

Acompanhamento com Assistente Social e Psicólogo nas oficinas.

Realização de despesas administrativas.

Necessário às atividades por conta da OSC:

- Instrutor de Coral, Professor de hidroginástica, Instrutor de Violão, Cantor e Tecladista, Educador Social, Coordenador, Assistente Administrativo, Assistente Social, Psicólogo, Despesas Administrativas (material de escritório em geral), Materiais para as Aulas e Fortalecimento de Vínculos, Camisetas (uniformes), Materiais descartáveis para lanches, Lanches, Divulgação, Fotógrafo entre outros.

ITEM - 02 ASSISTÊNCIA SOCIAL - Criança e Adolescente

DESCRIÇÃO DO OBJETO								
Nº	SERVIÇO	CARGA HORÁRIA TOTAL	Nº DE TURMAS	Nº DE ALUNOS POR TURMA	AULAS POR SEMANA	CARGA HORÁRIA DIÁRIA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	BALLET (CRAS) Crianças de 04 a 12 anos (UNIFORME - 100% do número de alunos). Collant, saia, sapatilha, meia calça (03 por aluno), rede de cabelo, caixa de som e outros materiais que se fizerem necessário. FORMAÇÃO SOCIAL: 88 HORAS	352 (Aula Específica) TOTAL GERAL: 440 horas	03	20	02	01h		
2.	BALLET (CRAS)	264 (Aula	02	20	02	01h30'		



IBIRACU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

	<p>Crianças de 07 a 12 anos (UNIFORME - 100% do número de alunos). Collant, saia, sapatilha, meia calça (03 por aluno), rede de cabelo, caixa de som e outros materiais que se fizerem necessário. FORMAÇÃO SOCIAL: 66 HORAS</p>	<p>Específica) TOTAL GERAL: 330 horas</p>						
3.	<p>BALLET (CRAS) Crianças de 12 a 15 anos (UNIFORME - 100% do número de alunos). Collant, saia, sapatilha de ponta, meia calça (03 por aluno), rede de cabelo, caixa de som e outros materiais que se fizerem necessário. FORMAÇÃO SOCIAL: 33 HORAS</p>	<p>132 (Aula Específica) TOTAL GERAL: 165 horas</p>	01	20	02	01h30'		
4.	<p>OFICINA DE CAPOEIRA (CRAS) Crianças de 03 a 17 anos Camiseta com logo do projeto para 100% dos alunos. FORMAÇÃO SOCIAL: 44 HORAS</p>	<p>176horas (Aula Específica) TOTAL GERAL: 220 horas</p>	02	25	02	01h		
5.	<p>OFICINA DE JIU JITSU (CRAS) Crianças de 7 a 17 anos (UNIFORME - 100% do número</p>	<p>440 horas (Aula Específica) TOTAL GERAL:</p>	05	20	02	01h		



IBIRACU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

	<p>de alunos). Kimonos, Faixa de graduação, Tatames e outros materiais que se fizerem necessário. FORMAÇÃO SOCIAL: 110 HORAS</p>	550horas					
6.	<p>OFICINA DE TAE KWON DO (CRAS) Crianças de 7 a 17 anos (UNIFORME - 100% do número de alunos). Kimonos, Faixa de graduação, Tatames e outros materiais que se fizerem necessário. FORMAÇÃO SOCIAL: 132 HORAS</p>	<p>528 horas (Aula Específica) TOTAL GERAL: 660 horas</p>	06	20	02	01h	
7.	<p>OFICINA DE HIP HOP (CRAS) Crianças de 7 a 17 anos Camiseta com logo do projeto para 100% dos alunos e som. FORMAÇÃO SOCIAL: 44 HORAS</p>	<p>176 horas (Aula Específica) TOTAL GERAL: 220 horas</p>	03	20	01	02h	
8.	<p>OFICINA XADREZ (CRAS) Crianças de 7 a 14 anos ^ Camiseta com logo do projeto para 100% dos alunos; ^ 05 tabuleiros de xadrez escolar; ^ 05 conjuntos de peças para xadrez; ^ 01 Quadro branco; ^ 02 Marcadores</p>	<p>88 horas (Aula Específica) TOTAL GERAL: 110 horas</p>	01	10	01	02h	



IBIRACU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

	para quadro branco na cor Vermelha; ↗ 02 Marcadores para quadro branco na cor Azul; ↗ 01 Relógio para xadrez; ↗ 20 Cadernos capa dura com 48 folhas; ↗ 20 Canetas esferográficas na cor azul; ↗ 20 lápis; ↗ 20 borrachas. FORMAÇÃO SOCIAL: 22 HORAS							
--	---	--	--	--	--	--	--	--

ITEM - 02 ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESCRIÇÃO DO OBJETO								
Nº	SERVIÇO	CARGA HORÁRIA TOTAL	Nº DE TURMAS	Nº DE ALUNOS POR TURMA	AULAS POR SEMANA	CARGA HORÁRIA DIÁRIA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
9.	OFICINA DE ZUMBA (CRAS) Faixa etária: 18 a 59 anos. Camiseta com logo do projeto para 100% dos alunos, tatames, som e outros materiais que se fizerem necessários. FORMAÇÃO SOCIAL: 66 HORAS	264 horas (Aula Específica) TOTAL GERAL: 330 horas	02	40	03	01h		
10.	OFICINA DE ZUMBA (CRAS) Faixa etária: 18 a 59 anos. Camiseta com logo do projeto para 100% dos alunos,	264 horas (Aula Específica) TOTAL GERAL: 330 horas	02	40	03	01h		



IBIRAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

tatames, som e outros materiais que se fizerem necessários. FORMAÇÃO SOCIAL: 66 HORAS								
---	--	--	--	--	--	--	--	--

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

ITEM 1: ASSISTÊNCIA SOCIAL – IDOSO

PÚBLICO ALVO

Destinado a pessoas idosas (60 anos ou mais) de ambos os sexos, residentes no Município de Ibiracu-ES, independentes ou com algum grau de dependência.

OBJETIVOS

Promover ações articuladas que contribuam para o desenvolvimento e garantia da convivência social, bem como o acesso às atividades físicas, culturais e de lazer na comunidade.

ITEM 2: ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRIANÇA E ADOLESCENTE

PÚBLICO ALVO

Destinado a crianças e adolescentes de 03 anos a 17 anos 11 meses e 29 dias, de ambos os sexos, residentes no Município de Ibiracu-ES, com renda per capita de até ½ Salário Mínimo.

OBJETIVOS

Promover ações articuladas que contribuam para o desenvolvimento e garantia da convivência social, bem como o acesso às atividades físicas, culturais e de lazer na comunidade.

ITEM 3: ASSISTÊNCIA SOCIAL

PÚBLICO ALVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

Destinado a adultos de 18 a 59 anos 11 meses e 29 dias, de ambos os sexos, residentes no Município de Ibiracú-ES, com renda per capita de até ½ Salário Mínimo.

OBJETIVOS

Promover ações articuladas que contribuam para o desenvolvimento e garantia da convivência social, bem como o acesso às atividades físicas, culturais e de lazer na comunidade.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos constantes na Lei nº. 13.019/2014 e alterações posteriores.

5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

5.1. A escolha da modalidade de Chamamento Público para a realização deste processo licitatório justifica-se pela instituição da Lei nº.13.019/2014.

6. CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do chamamento público as organizações da sociedade civil que atendam aos requisitos previstos na Lei nº. 13.019/2014, somente:

I - Propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida no âmbito do Município de Ibiracú-ES;

II - Que a Organização Civil possua no mínimo 03 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

III - Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

IV - Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;



IBIRACU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

V - Que esteja ciente de que a simples participação no chamamento público pressupõe seu conhecimento prévio e sua concordância com o atendimento das disposições do edital e da Lei Federal nº. 13.019/2014;

VI - Que não tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

VII - Demonstrar conhecimento técnico e capacidade de articulação com os serviços da rede socioassistencial e políticas públicas setoriais no âmbito do território destinadas idosos.

6.2. Ficará impedida de celebrar o Termo de Fomento, objeto do presente termo de referência, a organização da sociedade civil que enquadrar-se em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº. 13.019/2014.

7. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

7.1. Para fins de habilitação das interessadas, deverá ser exigida a seguinte documentação:

I - Ofício do Representante da Entidade solicitando a celebração da parceria para execução do Plano de Trabalho;

II - Cópia do Estatuto registrado e de eventuais alterações;

III - Normas de organização interna que prevejam expressamente:

a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

b) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

c) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

IV - Ata de eleição da diretoria em exercício;

V - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

VI - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles;

VII - Comprovação da Proponente como entidade de utilidade pública municipal e/ou entidade Beneficente de Assistência Social **ou** Certificado de Registro de entidade de fins filantrópicos ou registro no Conselho Municipal da Assistência Social ou Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

VIII - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, ou outra equivalente na Forma da Lei, abrangendo as contribuições sociais;

IX - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, ou outra equivalente na forma da Lei;

X - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, ou outra equivalente na forma da Lei;

XI - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

XII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº. 5452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

XIII - Certidão contendo o nome do contador responsável pela entidade e respectiva cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

XIV - Certidão contendo o nome de um gestor indicado pela entidade para ser o responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria;

XV - Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução ou manutenção das ações previstas no plano de trabalho;

XVI - Declaração de que se for selecionado para assinatura do Termo de Fomento, providenciará a abertura de Conta Corrente específica;

XVII - Declaração de que os dirigentes da entidade não são agentes políticos;

XVIII - Declaração que a entidade se compromete a atender a Lei Federal nº. 12.527/2011 e dar publicidade ao objeto pactuado;

XIX - Declaração que a entidade não contratará parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente ou de membros do Poder Público concedente;

XX - Declaração informando a data de Início das atividades da Entidade;

XXI - Declaração que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei nº. 13.019/2014, bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma Lei;

XXII – Declaração de adimplência com o Poder Público Municipal;

XXIII - Ficha Cadastro;

XXIV - Prova de propriedade ou posse legítima do imóvel (Certidão de Matrícula do Imóvel registrada no Cartório de Registro de Imóveis) ou contrato de locação, em vigência;

XXV - Relatório de atividades executadas no exercício anterior demonstrando a experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

XXVI - Fornecer e manter, obrigatoriamente, disponível endereço eletrônico (e-mail) para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de DECLARAÇÃO.



IBIRACÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

8. FORMAÇÃO DE PREÇOS

8.1. O valor fixado para esta prestação de serviços foi definido de acordo com a disponibilidade financeira do Município de Ibiracú-ES, bem como, baseado no PPA - Plano Plurianual e LOA - Lei Orçamentária Anual de 2018, como segue:

ITEM	ÁREA	VALOR MÁXIMO (R\$)
01	ASSISTÊNCIA SOCIAL – Idoso	200.000,00
02	ASSISTÊNCIA SOCIAL - Criança e Adolescente	250.000,00
03	ASSISTÊNCIA SOCIAL	50.000,00

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. Os serviços especificados neste Termo de Referência deverão ser executados no exercício de 2018.

9.2. Caso seja detectada alguma irregularidade no serviço prestado, a Contratada será notificada para prestar esclarecimentos imediatamente.

9.3. Os serviços deverão ser executados com prioridade no atendimento.

10. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ATIVIDADES DA OSC

10.1. Os serviços e atividades serão prestados através dos profissionais contratados pela entidade selecionada, com a habilitação de cada profissional na área de atuação.

10.2. É de responsabilidade exclusiva e integral da OSC o pagamento destes profissionais, incluído o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Ibiracú, devendo a OSC manter arquivo com todos os comprovantes de recolhimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

10.3. Os demais direitos e obrigações das partes serão objeto do Termo de Fomento e deverão atender a Lei nº. 13.019/2014.

10.4. Prestar contas de forma parcial a cada mês e ainda, de forma integral em até 90 (noventa) dias a contar do término de vigência do Termo de Fomento, de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, conforme disposto na Lei nº. 13.019/2014.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. A Administração Municipal constituirá uma Comissão de Seleção que analisará os documentos apresentados pelas organizações da sociedade civil e apreciará todos os Planos de Trabalhos propostos. Se necessário solicitará informações adicionais, realizará visitas técnicas, estabelecendo prazo para que as organizações se manifestem por escrito quanto ao solicitado, a fim de selecionar, as entidades que atendam aos requisitos previstos no edital e na Lei Federal nº. 13.019/2014.

11.2. O Plano de Trabalho também será analisado por um Gestor nomeado pelo Poder Público Municipal, bem como, pelo Controle Interno, que emitirão parecer quanto à execução e viabilidade do objeto.

11.3. A Comissão de Seleção utilizará os critérios citados na tabela abaixo para classificação dos planos de trabalho, bem como, dará devolutiva à entidade proponente da avaliação realizada e pontuação obtida.

11.4. Serão adotados os seguintes critérios de desempate:

I - Projeto com maior número de pessoas a serem atendidas;

II - Entidade com mais tempo de constituição;



IBIRACÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

III - Sorteio.

	PESO	PLENAMENTE SATISFATÓRIO	SATISFATÓRIO	INSATISFATÓRIO
PONTUAÇÃO		2	1	0
01 Viabilidade dos objetivos e metas	1			
02 Consonância com os objetivos propostos	1			
03 Metodologia e estratégia de ação	2			
04 Viabilidade de execução	2			
05 Coerência no plano de aplicação de recursos	2			
06 Experiência da entidade no serviço e no município	2			
07 Sustentabilidade da entidade	2			
08 Localização e infraestrutura física	2			
09 Adequação aos critérios estabelecidos no plano de trabalho	2			
10 Proporciona a garantia de exercício dos direitos sociais básicos	2			
11 Oferta de oportunidade de participação das famílias	2			
12 Participação da OSC em Conselhos Municipais	1			

12. DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

12.1. Viabilidade dos Objetivos e Metas: Se os objetivos específicos são viáveis e exequíveis. Se as metas estão de acordo com o solicitado pelo Chamamento. Peso: 1.

12.2. Consonância com objetivos propostos: Se os objetivos estão de acordo com o previsto pela legislação (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais). Peso: 1.

12.3. Metodologia e Estratégia de Ação: Se o projeto demonstra clareza na forma como vai se desenvolver; deve descrever o caminho escolhido, os métodos, técnicas e estratégias pensadas para cada objetivo proposto. Peso: 2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

12.4. Viabilidade de Execução: Se o projeto demonstra proximidade com realidade do território; se há coerência metodológica que viabilize a execução do Projeto. Peso: 2.

12.5. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos: Se há compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho. Peso: 2.

12.6. Experiência da Entidade no Serviço e no Município: Se a proposta traz conhecimento sobre realidade da comunidade ou do público-alvo; e se demonstra experiência com o serviço proposto. Peso: 2.

12.7. Sustentabilidade da Entidade: Se a Entidade possui outras fontes de recurso e/ou apoio institucional. Peso: 2.

12.8. Localização e Infraestrutura física: Descrever se o local e a infraestrutura prevista atende as necessidades do projeto. Socioassistenciais. Peso: 2.

12.9. Adequação aos critérios estabelecidos no Plano de Trabalho: Clareza e objetividade na apresentação do Plano de Trabalho. Peso: 2.

12.10. Viabiliza a garantia de exercício dos direitos sociais básicos: Prevê ações que garantam o acesso a direitos sociais básicos (saúde, educação, habitação, alimentação, entre outros). Peso: 2.

12.11. Oferta de oportunidades de participação das famílias: Participação das famílias no projeto com oferta de atividades que favoreçam a informação, a orientação e o apoio às famílias. Peso: 2.

12.12. Participação da OSC em Conselhos Municipais: A organização participa e se articula com a rede de controle social e garantia de direitos. Peso: 1.

13. DA FONTE DE RECURSOS

13.1. A dotação orçamentária correrá a conta do orçamento de 2018, conforme segue:



IBIRACÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	120	Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano
Unidade	002	Fundo Municipal de Assistência Social
Dotação	120002.0824100362.098	Manutenção dos Programas de Apoio à 3ª Idade
Elemento de Despesa	33903900000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Fonte de Recurso	1000000000	Recursos Próprios

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	120	Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano
Unidade	003	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FIA
Dotação	120003.0824300362.108	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FIA
Elemento de Despesa	33903900000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Fonte de Recurso	1000000000	Recursos Próprios

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	120	Secretaria Municipal de Assistência Social e



IBIRACÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

		Desenvolvimento Humano
Unidade	002	Fundo Municipal de Assistência Social
Dotação	120002.0824400362.106	Manutenção das atividades do CRAS
Elemento de Despesa	33903900000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Fonte de Recurso	1000000000	Recursos Próprios

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	120	Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano
Unidade	001	Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano
Dotação	120001.0812200022.095	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano
Elemento de Despesa	33903900000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Fonte de Recurso	1000000000	Recursos Próprios

14. FISCALIZAÇÃO DAS PARCERIAS CELEBRADAS

14.1. A fiscalização da execução do objeto será feita pela Concedente, por intermédio da Comissão de Monitoramento, nomeada por meio da Portaria nº. 17.741/2017, de forma a fazer cumprir rigorosamente as especificações, prazos e condições deste Termo de Referência, do Edital de Chamamento Público e do Plano de Trabalho proposto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

15. DAS PENALIDADES

15.1. O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência, no Edital de Licitação e no Termo de Fomento, implicará na adoção das medidas e penalidades previstas na Lei nº. 13.019/2014.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem, quando da execução dos serviços constantes do presente Termo de Referência, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano - SEMADH.



IBIRAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

ANEXO II
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2018

DOCUMENTO 01: MODELO DE OFÍCIO

Ofício Nº ____/201__.

Ibiraçu-ES, ____ de _____ de _____.

À Vossa Excelência
EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal
Ibiraçu-ES

Senhor Prefeito,

Em atenção ao **Chamamento Público nº. 001/2018** vimos a presença de Vossa Excelência solicitar a liberação de recursos no valor de R\$ (.....) para desenvolver o projeto intituladoem regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público.

(A justificativa para o Termo de Fomento deve ser descrita por meio do relato da importância do repasse no contexto do Município, indicando sua participação na melhoria, bem-estar e qualidade de vida da população).

Atenciosamente,

(Dirigente da entidade)
Nome Completo
CPF



IBIRACU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

**ANEXO III
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018**

DOCUMENTO 02: CERTIDÃO CONTENDO A RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

CERTIDÃO

_____, presidente do(a) _____, CPF nº _____ e RG nº _____, certifico que os dirigentes da referida entidade, cujo período de atuação é de ____/____/____ a ____/____/____, são:

Presidente: _____, R.G. _____, Órgão Expedidor _____, CPF _____, endereço _____.

Vice-Presidente: _____, R.G. _____, Órgão Expedidor _____, CPF _____, endereço _____.

Outros: _____, R.G. _____, Órgão Expedidor _____, CPF _____, endereço _____.

Ibiracú-ES, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo com identificação



IBIRACÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

**ANEXO IV
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018**

DOCUMENTO 03: CERTIDÃO CONTENDO O NOME DO CONTADOR RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE E RESPECTIVA CÓPIA DA CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE

CERTIDÃO

_____, presidentedo(a)
_____, CPF _____ e RG nº _____, declaro
para os devidos fins e sob penas da lei, que
_____ (nome do contador), CPF
_____ e RG nº _____, CRC nº _____ é o contador
responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de
Contabilidade, conforme cópia anexa.

Ibiracú-ES, ____ de _____ de 201__.

Assinatura e carimbo com identificação

Obs.: Anexar a esta certidão comprovante de regularidade do contador perante o Conselho Regional de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

ANEXO V
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

DOCUMENTO 04: CERTIDÃO CONTENDO O NOME DO GESTOR RESPONSÁVEL PELO CONTROLE ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E DE EXECUÇÃO DA PARCERIA

CERTIDÃO

_____, presidente(a)
_____, CPF _____ e RG nº _____, nomeio
o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF
_____ e RG nº _____, como Gestor(a) na Entidade pelo controle
administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com a Prefeitura Municipal de Ibiracú-
ES.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº. 13.019/2014.

Ibiracú-ES, ____ de _____ de 201 ____.

Assinatura e carimbo com identificação



IBIRAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

**ANEXO VI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018**

DOCUMENTO 05: DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

DECLARAÇÃO

_____, presidente, CPF _____ e RG nº _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que o(a) _____(entidade), dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, nos termos da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Ibiraçu-ES, ____ de _____ de 201__.

Assinatura e carimbo com identificação



IBIRACU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

ANEXO VII
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

DOCUMENTO 06: DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA

DECLARAÇÃO

_____, presidente do(a)
_____, CPF _____ e RG nº _____, declaro
para os devidos fins e sob penas da lei, que abriremos conta específica, isenta de tarifa bancária, no
banco Banestes, e encaminharemos os dados tão logo sejam solicitados.

Banco: **Banestes**

Endereço: _____

Município: _____

Telefone: _____

Agência nº: _____

Conta nº: _____

Ibiracú-ES, ____ de _____ de 201 ____.

Assinatura e carimbo com identificação



IBIRACÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

ANEXO VIII
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

DOCUMENTO 07: DECLARAÇÃO DE QUE OS DIRIGENTES DA ENTIDADE NÃO SÃO AGENTES POLÍTICOS

DECLARAÇÃO

_____, presidente do(a)
_____, CPF _____ e RG nº _____, declaro
para os devidos fins e sob penas da lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do
governo concedente.

Ibiracú-ES, ____ de _____ de 201____.

Assinatura e carimbo com identificação



IBIRACU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

**ANEXO IX
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018**

DOCUMENTO 08: DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI FEDERAL Nº. 12.527/2011

DECLARAÇÃO

_____, presidente do(a)
_____, CPF _____ e RG nº _____, declaro
para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos
previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial a publicidade aos recursos
públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam
legalmente obrigadas.

Ibiracú-ES, ____ de _____ de 201 ____.

Assinatura e carimbo com identificação



IBIRACÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

ANEXO X
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

DOCUMENTO 09:DECLARAÇÃO QUE A ENTIDADE NÃO CONTRATARÁ PARENTES OU EMPRESAS, INCLUSIVE POR AFINIDADE, DE DIRIGENTES DA PROPONENTE OU DE MEMBROS DO PODER PÚBLICO CONCEDENTE

DECLARAÇÃO

_____, presidente do(a)
_____, CPF _____ e RG nº _____, declaro
para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade se compromete a não contratar parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente ou de membros do Poder Público concedente.

Ibiracú-ES, ____ de _____ de 201 ____.

Assinatura e carimbo com identificação



IBIRACÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

**ANEXO XI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018**

DOCUMENTO 10: DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O PODER PÚBLICO

DECLARAÇÃO

_____, presidente do(a)
_____, CPF _____ e RG nº _____, declaro
para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município de
Ibiracú-ES não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de
contas referente a recursos recebidos do Município de Ibiracú-ES

Ibiracú-ES, ____ de _____ de 2017.

Assinatura e carimbo com identificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

ANEXO XIII
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

DOCUMENTO 12: DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS CONFORME LEI Nº. 13.019/2014

DECLARAÇÃO

_____, _____, presidente(a)
_____, CPF _____ e RG nº _____, declaro
para os devidos fins, que a entidade _____ se compromete
em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13.019/2014 bem como prestar
contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma Lei.

Ibiraçu-ES, _____ de _____ de 201 ____.

Assinatura e carimbo com identificação



IBIRACU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

ANEXO XIV
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

DOCUMENTO 13: FICHA CADASTRO

IDENTIFICAÇÃO:

ENTIDADE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE:

NOME: _____

CPF: _____ **RG:** _____

DATA DA POSSE: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

FONE RESIDENCIAL: _____ **CELULAR:** _____

Ibiracú-ES, ____ de _____ de 201__.

Assinatura e carimbo com identificação



IBIRACÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

ANEXO XV
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018

DOCUMENTO 14: MODELO DE PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1 - DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome:		CNPJ:
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)		
Bairro:	Cidade:	CEP:
E-mail da Instituição:		Home Page:
Telefone 1 () _____	Telefone 2 () _____	Telefone 3 () _____
Conta Corrente	Banco	Agência

2 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome:		CPF:	
Nº RG:	Órgão Expedidor:	Cargo:	Função:
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.):			
Bairro:	Cidade:	CEP:	
Telefone 1 () _____	Telefone 2 () _____	Telefone 3 () _____	

3 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome:		
Área de Formação:	Nº do Registro no Conselho Profissional:	
Bairro	Cidade	CEP
E-mail do Técnico:		
Telefone do Técnico 1: () _____	Telefone do Técnico 2: () _____	

4 - DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Descrever a evolução do trabalho da instituição a partir da sua fundação:

54



IBIRACU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

1. **Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil** (Sugere informar a data de criação, diretrizes da OSC, capacidade de atendimento, número de associados, principais trabalhos realizados e qualificação técnica dos profissionais permanente);
2. **Caracterização do serviço socioassistencial**(informar como o serviço socioassistencial está organizado, conforme a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional de serviços socioassistenciais; público atendido, metodologia de trabalho, equipe/RH e equipe técnica dos serviços);
3. **Informar** quais projetos, programas ou campanhas na área da assistência social a instituição participou, os objetivos e resultados alcançados, período em que ocorreram, as fontes financiadoras e os valores investidos, bem como as parcerias estabelecidas com outras organizações no ano de 2017;
4. **Descrever** de forma sucinta as parcerias existentes, origem das fontes de recursos e sua destinação.

5 - SÍNTESE DA PROPOSTA

5.1 -Título da Proposta:

5.2 - Identificação do Objeto:(Breve descrição, clara e objetiva, do que se pretende realizar na proposta e os resultados esperados)

5.3 - Objetivo Geral da Proposta:(Relacionando com a situação problema que se deseja enfrentar com a execução do objeto, devendo estar em consonância com o serviço socioassistencial ofertado pela entidade)

5.4 - Objetivos Específicos da Proposta:(Deve apresentar detalhadamente o objetivo geral, relacionando com os resultados a serem atingidos)

5.5 - Justificativa da Proposta:(Deve expor os argumentos e as considerações sobre as necessidades que justificam a realização das ações/atividades propostas, indicando como irá contribuir para a mudança da situação problema apresentada. É a justificativa que fundamenta a proposta)

5.6 - Abrangência da Proposta:

5.7 - Público Beneficiário:(Direto e Indireto)

5.7.1 - Perfil do Público Beneficiário Direto (Indicar faixa etária, renda, escolaridade, condição de moradia)

5.8 - Meta de Atendimento:

5.9 - Período Referência para Execução do Objeto:

Início: ____/____/____

Término: ____/____/____

5.10 - Metodologia e Abordagem da Proposta:(Deve descrever como serão realizadas as ações/atividades, incluindo as estratégias e os procedimentos detalhados para a sua execução. É a maneira pela qual os objetivos serão alcançados)

6 - CAPACIDADE INSTALADA

6.1 - Equipe de Profissionais Permanente da OSC (Informar a composição da equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta)

Nome	Formação	Função na Entidade	Carga Horária Semanal de Trabalho



IBIRACÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

6.2 - Estrutura Física:

Própria Cedida Alugada Outra

6.3 - Instalações Físicas (Informar o número de cômodos existentes na instituição e quais são as principais atividades realizadas em cada espaço)

Cômodo	Quantidade	Tipo de atividades desenvolvidas no espaço

6.4 - Equipamentos Disponíveis (Informar os tipos e a quantidade de equipamentos existentes na instituição que poderão ser utilizados durante a execução do objeto. Exemplo: carros, equipamentos, máquinas, terrenos e etc.)

Tipo de Equipamento	Quantidade

7 - MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA

7.1 - Quais Técnicas de Monitoramento e Avaliação serão aplicadas durante a execução do objeto (Indicar quais são as técnicas, quando serão aplicadas, e quais os objetivos da aplicação e quais os possíveis encaminhamentos que serão adotados com base nas informações obtidas durante o monitoramento e avaliação)

7.2 -Sustentabilidade da Proposta (Indicar se as ações/atividades terão continuidade após o término da vigência deste Termo ou quais estratégias serão utilizadas para garantir a continuidade das ações/atividades)



IBIRACU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

8 - CRONOGRAMA FISICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta	Etapa	Especificação	Indicador		Duração	
			Unidade	Quant.	Início	Término
<p>(Inserir quantas Metas forem necessárias para alcançar os resultados esperados)</p> <p>Meta 01: Descrever qualitativamente a situação problema que se quer "atingir" na realidade diagnosticada. (Exemplo: Cadastrar no sistema da OSC todas as pessoas com deficiência residentes na zona rural do município).</p>	<p>(inserir, para cada Meta, a quantidade de Etapas Necessárias para alcançar os resultados)</p> <p>Etapa 01: Descrever qualitativamente qual atividade que será desenvolvida para alcançar os resultados da Meta 01. (exemplo: criar um sistema de cadastro na OSC)</p> <p>Etapa 02: Descrever qualitativamente qual atividade que será desenvolvida para alcançar os resultados da Meta 01. (Exemplo: divulgar o período de cadastramento).</p>	<p>(Detalhar como as atividades serão realizadas).</p> <p>Como as atividades da etapa serão desenvolvidas. (Exemplo: será elaborado um sistema de cadastramento para identificar o perfil socioeconômico das pessoas com deficiência residentes na zona rural).</p>	<p>Especificar quem será beneficiado. (ex.: pessoas, Famílias, Instituições, dentre outros).</p> <p>OU</p> <p>Qual será o Produto desta etapa. (ex.: visitas domiciliares; seminários; oficinas, dentre outros)</p>	<p>Especificar quantos serão beneficiados nesta etapa. (ex.: 100 pessoas; 20 famílias; 02 instituições)</p> <p>OU</p> <p>O número de vezes que será realizada a ação. (ex.: 10 visitas domiciliares; 1 seminário; 5 oficinas)</p>	<p><i>Data referente ao Início da Execução da meta/etapa.</i></p>	<p><i>Data referente ao Término da Execução da meta/etapa.</i></p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

	Subtotal
--	-----------------

9.1.3 - EQUIPE ENCARGADA PELA EXECUÇÃO

Item	Especificação	Cargo	Qtde	Salário	Valor Total
Subtotal					

(*). Comprovar com Planilha de Memória de Cálculo demonstrando os salários nominais com todos os encargos sociais previstos no Art. 46, Inciso I da Lei nº 13.019/2014

9.1.4 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
Subtotal					

9.1.5 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
Subtotal					
TOTAL GERAL (9.1.1 + 9.1.2 + 9.1.3 + 9.1.4 + 9.1.5)					

10 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DO CONCEDENTE



IBIRACÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO

CONTRAPARTIDA DO PROPONENTE (se for o caso, por decisão da OSC)

MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO

11 - DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil - OSC**, declaro, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Ibiracú para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Estado do Espírito Santo, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Em _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal

12 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO.

Ibiracú (ES) ____ de _____ de 201__.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeitura Municipal de Ibiracú



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

ANEXO XVI

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

DOCUMENTO 15: MINUTA DO TERMO DE FOMENTO – (SUJEITO ÀS ALTERAÇÕES)

TERMO DE FOMENTO Nº _____/201_____

**PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU E A
ENTIDADE _____, PARA OS
FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBIRAÇU, - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº 15268.099/0001-84, sediado na Rua dos Curiós, s/n, Bairro Professora Ericina, Ibiracú-ES, CEP: 29670-000, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**, e pelo Secretário de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, Sr. Roberto Carlos Ramalho, e, do outro lado, a **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica, com sede à Rua XXXXXXXXXXXX, nº. XXX, Bairro XXXXX, no município de XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ n.º XXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo (a), Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, (Nacionalidade) XXXXX, residente e domiciliado(a) XXXXXXXX, portador do CPF n.º XXXXXXXX, denominada para este instrumento particular simplesmente de **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO** com fundamento no **Processo Administrativo nº. 005626/2017 e nº 006067/2017** e na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de Julho de 2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto a(o) _____, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo, o qual é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO



IBIRACU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

2.1. O presente Termo de Fomento terá como gestor(a) da Proponente o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.

2.2. A Concedente nomeia como gestor(a) do presente Termo de Fomento o(a) Senhor(a) _____, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, conforme Portaria Municipal nº _____, de _____ de 201____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

I. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

- a) Fornecer os recursos para a execução do objeto;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução deste termo;
- c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação durante a vigência do objeto;
- d) Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
 - d.1) O repasse da terceira parcela estará condicionado à prestação de contas da primeira parcela, a qual deverá demonstrar a situação regular da execução do projeto.
 - d.2) A prestação de contas do mês de dezembro será feita até o dia 22 (vinte e dois) do referido mês.
- e) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- f) Notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Ibiracú-ES;
- g) Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado;
- h) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;



IBIRACU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

i) Elaborar parecer sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei nº. 13.019 de 31/07/2014.

II. SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:

a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do presente Termo de Fomento. No caso de paralisação das atividades, a Administração Pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade;

b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

c) Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;

d) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;

e) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;

f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

- g) Identificar o número deste Termo de Fomento no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
- h) Divulgar este Termo de Fomento em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender à Lei Federal nº. 12.527/2011;
- i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência;
- j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Fomento e deixar e adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;
- k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
- l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
- m) Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação do Termo de Parceria, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

- n) Aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
- o) Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
- p) Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;
- q) Não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto;
- r) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 30 de dezembro do exercício;
- s) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
- t) Comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
- u) Efetuar cotação e pesquisa de preços para aquisição de materiais e serviços (no mínimo três orçamentos);
- v) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
- x) comunicar a CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.



IBIRACU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

4.1. A organização da sociedade civil terá responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

4.2. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1. Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, a CONCEDENTE transferirá à PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, o valor de R\$ _____ (_____), da seguinte forma:

JANEIRO / 2017	R\$
FEVEREIRO / 2017	R\$
MARÇO / 2017	R\$
ABRIL / 2017	R\$
MAIO / 2017	R\$
JUNHO / 2017	R\$
JULHO / 2017	R\$
AGOSTO / 2017	R\$



IBIRACU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

SETEMBRO / 2017	R\$
OUTUBRO / 2017	R\$
NOVEMBRO / 2017	R\$
DEZEMBRO / 2017	R\$

5.2. As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

5.3. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- a) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- b) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
- c) quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, isenta de tarifa bancária, vinculada ao objeto, na Agência nº____, no Banco _____, na Conta Corrente nº_____, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização, conforme dispõe o art. 51, da Lei nº 13.019/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

6.2. Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos prestadores de serviços, vedado usar cheques para saques ou quaisquer pagamentos. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

6.3. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, poderá ser admitida a realização de pagamentos em espécie – mediante justificativa devidamente comprovada.

6.4. Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.1 poderão ser utilizados pela Proponente desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

6.5. A Proponente deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, caso não efetue a boa execução dos recursos (art. 52, Lei nº 13.019/2014).

6.6. A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a Proponente a participar de novos Termos de Fomento, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

7.1. A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) inexecução do objeto;

b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;

c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

Parágrafo Único: Compromete-se, ainda a Proponente, a recolher à conta da CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos de forma parcial a cada mês e de forma integral no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.



IBIRACU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

8.2. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - **relatório de execução do objeto**, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - **relatório de execução financeira** do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3. A Administração Pública Municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - **relatório técnico de monitoramento e avaliação**, homologado pela **comissão de monitoramento e avaliação designada**, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4. Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019/2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:



IBIRACU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a Administração Pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7. A Administração Pública apreciará a **prestação final de contas** apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta dias), contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela Administração Pública.

8.8. As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9. O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.



IBIRACU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

8.11. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. Este Instrumento tem sua vigência de ___/___/___ até ___/___/___, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto.

9.2. A prorrogação de ofício da vigência do Termo de Fomento deve ser feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

10.1. Fica ainda proibido à PROPONENTE:

- a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
- b) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
- c) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
- d) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- e) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
- f) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- g) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- h) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;



IBIRACU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

i) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida (bens e serviços economicamente mensuráveis) pactuada no Plano de Trabalho;

j) Realizar despesas com:

j.1) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;

j.2) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

j.3) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei nº 13.019/2014;

j.4) pagamento de despesa bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

11.1. O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência. O prazo mínimo de antecedência para a notificação da rescisão será de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 42, inciso XVI, da Lei nº 13.019/2014.

11.2. Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO



IBIRACU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

12.1. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original, mediante proposta devidamente formalizada e justificada.

Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle, ficando vedada a alteração total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “b” desta cláusula.

13.2. As sanções estabelecidas nas letras “b” e “c” desta cláusula são de competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.



IBIRACU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

13.3. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Ibiracú-ES para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal, observado ainda, o art. 42, inciso XVII, da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

15.2. E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Ibiracú-ES, ____ de _____ de 201__.

MUNICÍPIO DE IBIRACU
CONCEDENTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCEDENTE

.....
ENTIDADE



IBIRACU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

ANEXO XVI-A
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

PRESTAÇÃO DE CONTAS

- a) Ofício do representante da entidade encaminhando a Prestação de contas;
- b) Relatório Anual da entidade sobre as atividades desenvolvidas com os recursos próprios e públicos;
- c) Conciliação bancária mês a mês da conta corrente específica;
- d) Apresentação do Balanço Patrimonial de dois exercícios anteriores;
- e) Quadro de Pessoal;
- f) Comprovante da meta quantitativa relacionada no Plano de Trabalho.;
- g) Declaração que evidencie se ocorreu ou não contratação de parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente ou de membros do poder público concedente;
- h) Declaração que evidencie se ocorreu ou não contratação de empresa(s) pertencente(s) a parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente ou de membros do poder público concedente;
- i) Declaração de Regularidade dos Gastos e contabilização;
- j) Outros documentos que se fizerem necessários à época.